
Despacho Presidencial n.º 140/20
de 30 de Setembro

Havendo necessidade de se garantir o asseguramento e patrulhamento em todas as áreas de conservação ambiental existentes;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É autorizado o ingresso a título excepcional de 250 (duzentos e cinquenta) ex-militares no quadro de pessoal do Instituto Nacional da Biodiversidade e Áreas de Conservação (INBAC).

2. A Ministra da Cultura, Turismo e Ambiente é autorizada, com a faculdade de subdelegar, a assinatura dos despachos de ingresso e procedimentos que se mostram necessários para o rápido enquadramento do referido pessoal.

3. Aos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pela Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, pelas Finanças Públicas, pela Cultura, Turismo e Ambiente são delegadas competências para em conjunto procederem à aprovação do novo quadro de pessoal do Instituto Nacional da Biodiversidade e Áreas de Conservação (INBAC), a atribuição da carreira do regime especial e salarial do pessoal ora enquadrado.

4. A Ministra das Finanças deve assegurar e disponibilizar os recursos financeiros necessários à implementação do referido ingresso.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Setembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.